



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019
(Das Sras. Sâmia Bonfim e Fernanda Melchionna)

Requer que seja realizada reunião de audiência Pública para discutir graves violações de Direitos Humanos nos presídios femininos nos Estados do Pará e do Ceará.

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, realize reunião de Audiência Pública para debater as condições carcerárias com ênfase no Centro de Reeducação Feminina de Ananindeua – PA com os seguintes convidados:

- Representante do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional
- Representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PA
- Representante do Ministério Público Federal
- Representante da Comissão de Direitos de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Ceará.
- Representante do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
- Representante da ONU Mulheres.

JUSTIFICAÇÃO



Inumeras reportagens publicadas vêm noticiando nos últimos dias denúncias de graves violações de Direitos Humanos, crimes de maus tratos e torturas, contra mulheres em situação de restrição de Liberdade por agentes da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP.

No Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, região metropolitana de Belém (PA), as presas foram acordadas às 4 horas da manhã do dia 4 de setembro por homens da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP). De acordo com as denúncias, em sua primeira intervenção no referido presídio feminine, os agentes passaram a espancar as detentas com golpes de cassetete e uso de spray de pimenta. Além dessas agressões, as detentas foram obrigadas a permanecer por dois dias usando apenas as roupas íntimas e foram privadas de alimentação e água.

Mães, companheiras de presas, presas soltos recentemente, membros do Conselho Penitenciário e membros da Ordem dos Advogados do Brasil que fiscalizam o sistema penitenciário narram uma série de desconformidades, quais sejam, os presos:

- a) vem sofrendo violência física pelos agentes federais, pois estão apanhando e sendo atingidos por balas de borracha e spray de pimenta, de modo constante, frequente e injustificado, mesmo após muitos dias da intervenção, e sem prévia indisciplina dos presos;
- b) vem sofrendo violências morais pelos agentes federais, como ameaças, intimidações, humilhações, demonstrações excessivas de poder e controle (como ordem dos agentes federais para ficarem imóveis e em silêncio absoluto, pelo que, por impossível, apanham), de modo constante, frequente e injustificado, mesmo após muitos dias da intervenção, e sem prévia indisciplina dos presos;



c) não estão sendo alimentados (veem comida chegando, mas não é distribuída), ou são alimentados em quantidade e qualidade aquém da mínima essencial, sem qualquer diferenciação da alimentação para diabético, hipertensos e docentes, e sofrem privação de água;

d) não estão recebendo assistência a saúde, mesmo alguns estando feridos, com balas de borracha, ou lesionados em razão da violência física dos agentes federais – sofrem provação de medicação e tratamento, inclusive presos com deficiência, HIV e tuberculose;

e) estão em locais sem condições mínimas de salubridade e higiene, com ratos, superlotação em nível de desmaio e sufocamento, dormindo no chão;

f) foram privados ou recebem quantidade insuficiente de materiais de higiene pessoal, são obrigados a ficar pelados ou somente de cueca, descalços, molhados, e alguns não podendo sair do lugar sob pena de violência, sujos pelas necessidades fisiológicas;

g) incomunicáveis, sem acesso não somente a visita de familiares, mas também de advogados, membros da Ordem dos Advogados do Brasil

Fatos semelhantes aconteceram no Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa- IPF, no Ceará. Foi relatado que as as detentas foram obrigadas a dormir com os pés para cima dada a superlotação, o que caracteriza tortura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Tal prática, em ambos estabelecimentos, ferem os protocolos internacionais referente aos Direitos Humanos das Mulheres bem como o Pacto Internacional dos Direitos das Mulheres da CEDAW, e ainda, as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para as mulheres infratoras (Regras de Bangkok).

Destaca-se que na Comissão de Direitos Humanos da ONU 61/143, de 19 de dezembro de 2006, intitulada “Intensificação dos esforços para eliminar todas as formas de violência contra mulheres”, a Assembleia Geral destacou que a “violência contra mulheres” se entendia todo ato de violência baseado no pertencimento ao sexo feminino que tivesse ou pudesse ter como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para mulheres, assim como as ameaças de tais atos, incluindo a privação arbitrária de liberdade, seja no âmbito público ou privado da vida.

Diante dos fatos aqui elencados, esta Comissão não pode deixar de fazer um profundo debate sobre a violação de direitos a que essas mulheres foram e estão sendo submetidas, razão pela qual pedimos o apoio das nobres pares a este Requerimento.

Sala das Sessões, em 08 de Outubro de 2019.

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Fernanda Melchionna
Primeira Vice-Líder do PSOL

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ

Áurea Carolina
PSOL/MG